



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2020 – GECEV/NATAL

Processo nº 202000058003117 - SEI

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração e execução de projeto elétrico, acompanhado das respectivas ARTs, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento das instalações elétricas do Evento Natal do Bem – Edição 2020 na Praça Cívica de Goiânia/Go.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de **empresa de engenharia para elaboração e execução de projeto elétrico, acompanhado das respectivas ARTs, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento das instalações elétricas** do Evento Natal do Bem – Edição 2020, que acontecerá de 04/12/2020 a 05/01/2021, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração e execução de projeto elétrico, acompanhado das respectivas ARTs, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento das instalações elétricas do Evento Natal do Bem – Edição 2020 na Praça Cívica/Go.

1.1 Especificações:

- 1.1.1 Elaboração e execução de projeto elétrico, por engenheiro eletricista devidamente regular junto ao conselho da categoria, conforme projeto arquitetônico apresentado pela OVG, com respectivos registros de ARTs junto ao CREA-Go;
- 1.1.2 Montagem, manutenção e desmontagem de toda iluminação convencional e decorativa e suas respectivas instalações elétricas, incluindo toda a rede elétrica para instalação de cenários, estruturas, contornos arquitetônicos, strobos, pingentes e equipamentos áudio visuais, inclusive para instalação de equipamentos de terceiros indicados pela OVG dentro do Projeto do Natal do Bem 2020.
- 1.1.3 Todo o serviço deverá ser executado com mão de obra capacitada sob supervisão de profissional habilitado;
- 1.1.4 Nos locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;
 - 1.1.4.1 Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.
- 1.1.5 A Contratada deverá disponibilizar, no local do Evento, profissional capacitado para resolver qualquer eventualidade de instalações e energia elétrica durante o período de 02/12/2020 a 05/01/2021, das 17:00h as 22:00h, e quando solicitado pela Contratante;
- 1.1.6 **Fornecimento de todo o material elétrico necessário ao funcionamento dos cenários, estruturas decorativas, sistemas de**



áudio e vídeo e iluminação, com capacidade adequada à demanda, de acordo com projeto (Anexo I), além dos serviços descritos abaixo:

- a) Instalar iluminação decorativa com micro lâmpadas de LED, as quais serão fornecidas pela OVG (através de Termo de Entrega – modelo da OVG), envoltas em aproximadamente 130 árvores/palmeiras naturais da Praça Cívica, conforme orientação da Contratante;
- b) Instalar iluminação decorativa com aproximadamente 70 refletores RGB de, no mínimo 100W, com mudança automática de cores, que deverão ser fornecidos pela Contratada. Os pontos de instalação serão conforme orientação da Contratante.

1.1.7 Fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra para execução, montagem, instalação, manutenção, armazenamento e desmontagem, que se fizerem necessários.

1.1.8 A proponente poderá realizar visita técnica no local onde será executado o projeto. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente que será acompanhado por técnico da OVG, mediante agendamento. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre desconhecimento do local e condições de execução do Evento. O agendamento com o técnico da OVG deverá ser realizado através do telefone (62) 3201.9411, com Rogério Vaz.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação irá compor o projeto e a decoração do Evento Natal do Bem – Edição 2020 na Praça Cívica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.



3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3 Certificado atualizado de Registro junto ao CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) da proponente (empresa) e seus responsáveis técnicos, constando pelo menos: 01 (um) engenheiro eletricitista.

3.4 Atestado de capacidade operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove que o proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, serviços de natureza compatível/similar, de modo satisfatório, ao objeto solicitado neste termo.

3.5 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.6 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.7 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.7.1 A empresa declarada “provisoriamente” vencedora, deverá apresentar, Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo da OVG, para atendimento ao subitem descrito acima.

3.8 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação e fabricação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.9 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
- 4.1.2 Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.1.3 Apresentar juntamente com a proposta, planilha com valores unitários dos serviços, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 4.1.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;

4.1.5 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como montagem/desmontagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

4.5 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

4.6 A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

4.6.1 Os lances ofertados na negociação aberta serão registrados em ata e os mesmos serão considerados como proposta válida. Caso a empresa decline após fase de negociação, a mesma poderá sofrer punições conforme item 9 deste Termo.



4.7 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

4.8 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deverá ser executado na Praça Cívica, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia – GO.

5.2 A Contratada deverá entregar o projeto elétrico em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, juntamente com a ART de elaboração do Projeto Elétrico.

5.2.1 O projeto deverá ter aprovação da OVG.

5.3 Antes do início da execução do projeto, a Contratada deverá entregar a ART de execução dos serviços.

5.4 A execução do projeto aprovado e dos demais itens constantes deste Termo deverão ser finalizados e entregues até **o dia 02/12/2020 às 19 horas** ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria, que realizará a vistoria para o recebimento do objeto.

5.4.1 As instalações deverão seguir projeto aprovado para o Natal do Bem 2020 – Praça Cívica, dispostos no Anexo I deste Termo.

5.4.2 A desmontagem dos itens do presente Termo de Referência no evento Natal do Bem 2020 – Praça Cívica se dará a partir do dia 06/01/2021 às 08 horas, devendo estar finalizado **até 08/01/2021 às 19 horas**.

5.4.3 Na desmontagem, os materiais pertencentes à Contratante disponibilizados para o Evento, deverão ser retirados/desmontados e entregues

Logótipo
7



ao Gestor do Contrato ou a colaborador indicado pela Diretoria da OVG, através de Termo de Devolução (modelo da OVG).

5.5 A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

5.5.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

5.6 É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO, incluindo cabos e fios elétricos, quadros elétricos completos, disjuntores, plataformas móveis, containers para armazenamento, ferramentas, conectores, tomadas, lâmpadas, refletores RGB, e demais materiais que se fizerem necessários para execução do projeto do Evento Natal do Bem 2020.

5.7 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa.

5.8 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

5.9 Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.



5.11 A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo espaço da Praça Cívica, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração nos mesmos, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Praça.

5.12 A contratada deverá estar ciente de todas as Orientações para Eventos Temporários na Praça Cívica de Goiânia determinadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO, conforme anexo II deste Termo.

5.13 Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da Praça Cívica todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

5.14 A contratada deverá fornecer ART de todo o serviço constante neste Termo, sem ônus a OVG.

5.15 A guarda de todo o material, instrumentos e demais itens necessários à execução do objeto, de propriedade da Contratada, deverão estar devidamente armazenados/acondicionados em containers (ou similar), de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;
- c) Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;

- e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h) A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme condições do presente termo e demais anexos.
- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;



- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da OVG, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- k) Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;
- l) Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução dos serviços de reparos, correções, remoções e substituições dos materiais de consumo e peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e sua montagem.
- m) A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço.
- n) Entregar ARTs do projeto e da execução dos serviços, devidamente pagas e no prazo descrito no presente termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses.

9. PENALIDADES

9.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a



sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

9.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

20% - após a assinatura do contrato
30% - após o término da instalação e montagem
50% - após a conclusão da prestação de serviços/desmontagem

Todos os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

10.1.1. Para o pagamento, deverá acompanhar a nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



11.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato

11.5 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

11.6 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

11.8. Os materiais e/ou insumos empregados na execução do objeto, deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc

11.9 Caso a OVG entender necessário, poderá ser exigido da contratada, após a assinatura do contrato, prestação de garantia contratual, modalidade, seguro garantia, de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.



11.10 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

11.11 A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada na Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 16 de outubro de 2020.

MARIANE AQUINO CAETANO
Gerente de Cerimonial e Eventos

Mariane Aquino Caetano
Gerência Estratégica
de Cerimonial e Eventos

ROGERIO VAZ DOS REIS

Engenheiro
Rogério Vaz dos Reis
Eng. Civil
CREA 16772/D-GO

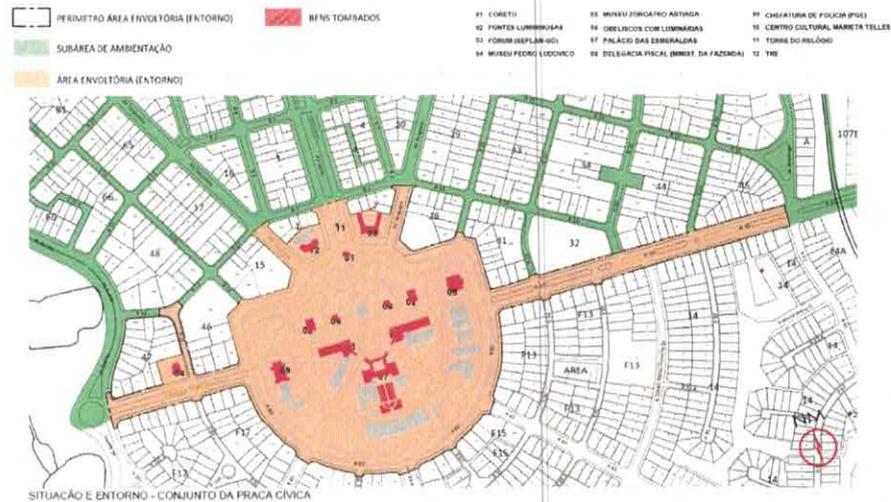
ANEXO II

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO
Rua 84, 61, Setor Sul, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3224-6402 / 3224-1310

Orientações para eventos temporários: PRAÇA CÍVICA DE GOIÂNIA

Informações gerais

A Praça Cívica de Goiânia é área de entorno de alguns bens pertencentes ao “Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia” e também tombada enquanto traçado urbano (conforme a Portaria nº507/03 do Iphan). Os monumentos tombados pela União localizados na Praça Cívica são: Fontes Luminosas; Obeliscos; antigo Departamento Estadual de Informação (atual Museu Zoroastro Artiaga); Palácio das Esmeraldas; antigo Fórum e Tribunal de Justiça (atual Procuradoria Geral do Estado); antiga Secretaria Geral (atual Centro Cultural Marieta Teles) e a antiga Chefatura de Polícia. De acordo com o Dossiê de Tombamento a área é também valorada pelo seu aspecto paisagístico, formado de jardins, canteiros e espécimes vegetais.



A Praça também possui tombamento Estadual, através do Decreto Estadual nº4943.

Na esfera municipal, são tombados individualmente o Palácio das Esmeraldas e o Monumento às Três Raças, conforme Lei Municipal nº7016.

A atual condição da Praça, após a restauração, não permite mais a montagem de grandes estruturas. Esta recomendação se dá pela própria compartimentação interna resgatada no restauro do lugar, que estava completamente comprometida com o seu recente uso como pátio de estacionamentos. Os eventos temporários na Praça Cívica devem ser em escala compatível com o lugar, não restringindo, durante o evento, a possibilidade de haver a sua utilização vicinal e cotidiana promovida pelos usuários e moradores do Setor Central.

Após a restauração, a área livre pavimentada da Praça Cívica na esplanada central (maior porção pavimentada) tem 8720,00m². Assim, considerando uma ocupação de 4 pessoas por m² e a área livre na esplanada central como local propício para as grandes concentrações, a Praça comporta um público médio de até 35.000 pessoas.

1



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO
Rua 84, 61, Setor Sul, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3224-6402 / 3224-1310

Protocolo da proposta no Iphan-Go

O projeto de intervenção referente ao evento deverá conter, no mínimo, os documentos abaixo listados:

- A) Modelo de requerimento do Iphan preenchido e com a cópia da documentação solicitada;
- B) Planta de implantação do mobiliário e equipamentos (localização do palco, barracas, banheiros químicos, brinquedos, tendas, equipamentos de som etc.);
- C) Memorial descritivo da intervenção (descrição das dimensões, materiais e utilização do mobiliário e equipamentos, público estimado, duração, data de montagem e desmontagem e outros dados que forem pertinentes).

O protocolo deve ocorrer na Sede do Iphan-Go, cujo funcionamento é das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs. O Iphan tem o prazo de 45 dias para emitir o parecer.

Instalações, palcos, barracas, barracões, tendas e outras estruturas provisórias

- O zoneamento, disposição e implantação das estruturas provisórias (barracas, palcos etc) deverão respeitar o apresentado no ANEXO 1 (pag.05);
- Deverão ser autoportantes todas as estruturas cobertas ou descobertas e apresentarem caráter temporário e efêmero, de fácil montagem e desmontagem;
- Em casos de sobrecarga pontual (como palcos que geram a oscilação de movimento), devem ser empregadas plataformas capazes de suportar a carga e dissipá-la de modo a minimizar o impacto;
- Deverá ser mantida uma distância mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) dos monumentos e fachadas dos imóveis. Esta restrição visa à integridade física dos bens tombados assim como assegura a livre circulação entre os mesmos e as estruturas provisórias;
- Caso sejam necessárias instalações elétricas para o funcionamento das estruturas temporárias, deverão ser atendidas as normas de segurança vigentes. Esta restrição visa impedir a execução de "gambiarras", o que poderia causar curtos-circuitos, colocando em risco a integridade física dos imóveis próximos;
- Deverão ser mantidos, no local, equipamentos suficientes para prevenção de incêndio, de acordo com orientação a ser fornecida pelo Corpo de Bombeiros.

Instalações Sanitárias / Banheiros Químicos

- Deverão estar localizados distantes das fachadas dos imóveis e dos monumentos e próximo de pontos que facilite a sua segura retirada, de preferência na região periférica da Praça;



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO

Rua 84, 61, Setor Sul, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3224-6402 / 3224-1310

Equipamentos de som

- Seja respeitado o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis. Esta restrição visa à preservação da integridade dos imóveis, tendo em vista que as ondas sonoras fazem vibrar as estruturas dos monumentos, desestabilizando-os, e as telhas de cobertura, deslocando-as;
- A distribuição dos equipamentos deverá possibilitar a dispersão homogênea do som, sem concentração do seu impacto de forma direta sobre os monumentos. Esta restrição visa direcionar a instalação de equipamentos sonoros em ambiente amplo que possibilite a dispersão homogênea das ondas sonoras, sem concentrá-las em raio muito limitado, o que aumenta os seus efeitos sobre os objetos.

Não é permitido

- A perfuração da área gramada e pavimentada de toda a Praça;
- A construção ou ocupação – definitiva ou provisória – de canteiros, jardins e gramados da Praça;
- O uso da vegetação, árvores e mobiliários (bancos, luminárias, lixeiras etc) existentes no local como suporte ou apoio para as estruturas temporárias;
- O interior e bordas de ambas as Fontes Luminosas como área para a montagem ou apoio de qualquer tipo de estrutura, mesmo de caráter provisório e efêmero;
- As fachadas dos imóveis ou os monumentos como local para a fixação e apoio de estruturas provisórias, tendas ou de qualquer outro equipamento ou elemento. Esta restrição visa preservar a visibilidade dos bens tombados (Art.18 do Decreto-Lei nº 25/1937) bem como a integridade física dos mesmos ao impedir que sejam encostados, por exemplo, equipamentos como fogões e fornos que podem lhe causar danos;
- Bloquear ou obstruir por qualquer estrutura provisória ou permanente, ainda que em eventos temporários, a ciclovia e as rotas acessíveis. Esta recomendação visa garantir o direito de ir e vir na Praça independentemente do local estar sendo ocupado por um evento temporário;
- O acesso de veículos automotivos na área da Praça, mesmo que por curto espaço de tempo.

Outras orientações

- Nos casos em que o evento concentre grande número de pessoas deverá ser realizada a proteção, contra o acesso e pisoteio, de áreas gramadas, jardins e canteiros existentes ou de algum bem ou área na Praça que se considerar necessário com o uso de gradis disciplinadores (quantos forem necessários);
- Toda a montagem e desmontagem deve ser realizada sem o acesso de caminhões ou outros veículos automotivos nas áreas internas da Praça Cívica, que são proibidos de transitar e estacionar no local, mesmo por curto espaço de tempo;
- Ao final do evento, a desmontagem deverá resultar na reconfiguração da área tal qual foi encontrada e deve ser realizada com o máximo de cuidado.

3



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO
Rua 84, 61, Setor Sul, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3224-6402 / 3224-1310

IMPORTANTE! Vale salientar que o atendimento dos itens aqui elencados não representa autorização imediata da proposta, cabendo a análise e parecer técnico deste Instituto que, por questões particulares de cada caso, pode solicitar outras restrições e adequações a depender da particularidade da proposta apresentada. O protocolo da proposta deve ocorrer com, no mínimo, 45 dias (quarenta e cinco dias) de antecedência à data de início da montagem do evento, pois há casos onde são solicitadas reuniões, complementações ou reapresentação da proposta, devido à insuficiência de informações ou inadequações.

ATENÇÃO! A análise do Iphan-Go refere-se apenas ao impacto do evento nos bens tombados e área envoltória, ou seja, o que é de responsabilidade deste Instituto zelar, por isso, ela não exime o requerente de solicitar a análise e aprovação de demais órgãos que se fizerem necessário, incluindo as outras esferas de proteção ao patrimônio (municipal e estadual) que detêm bens tombados na Praça Cívica.

Rogério

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO

Rua 84, 61, Setor Sul, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3224-6402 / 3224-1310

**LEGENDA ZONEAMENTO PARA USO EM
EVENTOS TEMPORÁRIOS**

AREA 1. NÍVEL DE OCUPAÇÃO LEVE. Comporta apenas estruturas temporárias autoportantes de pequeno porte (comprimento 2,50m x 2,50m de largura e 2,50m de altura). Caso haja sobreposição no interior da estrutura deve ser utilizada sapatas nos pontos de apoio. Parte da área 1 é de segurança do Governo Estadual que deve ser consultado através do Gabinete Militar.

AREA 2. NÍVEL DE OCUPAÇÃO MÉDIO. Comporta estruturas temporárias autoportantes de médio porte, com altura de até 4,00m, com cargas pontuais de até 1000 kg/m², não podendo ser alimentadas em edifícios, postes, árvores, mobiliários e bens tombados. Caso haja sobreposição nas estruturas, estas devem ter a base e pontos de apoio protegidos por sapatas.

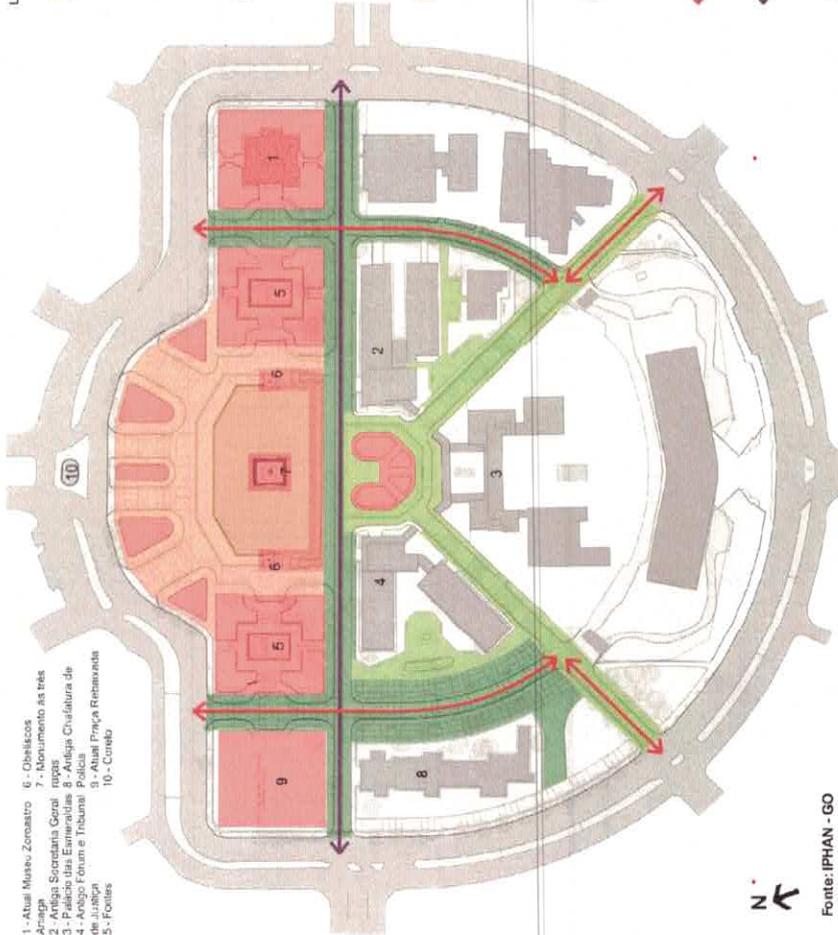
AREA 3. NÍVEL DE OCUPAÇÃO ALTO. Comporta estruturas temporárias autoportantes de alto porte, com cargas pontuais de até 1000 kg/m², não podendo ser alimentadas em edifícios, postes, árvores, mobiliários e bens tombados. As estruturas devem ter a base e pontos de apoio protegidos por sapatas.

AREA 4. NÃO É PERMITIDA QUALQUER TIPO DE OCUPAÇÃO próximo às Frontes, ao Museu Zoroastro Ariaga, ao Monumento na Praça Rebaxada e canteiros.

↔ Vias oeste e leste, onde não é permitido o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5 m livre).

↔ Não é permitida a colocação de estruturas na calçada e o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5 m livre).

OS RISCOS ACESSES NÃO PODEM SER DISTRIBUÍDAS.



- 1 - Atual Museu Zoroastro
- 2 - Atual Praça Sargentos Coronel
- 3 - Palácio das Esmeraldas
- 4 - Arquivo Fórum e Tribunal Policial de Justiça
- 5 - Fontes
- 6 - Obeliscos
- 7 - Monumento às Irmãs
- 8 - Antiga Criadoura de
- 9 - Atual Praça Retomada
- 10 - Corral

Fonte: IPHAN - GO

5